

Processo n.: @RLI 18/00347828

Assunto: Verificação da Ausência de Informações junto ao Sistema e-Sfinge

Responsável: Arnaldo Diogenes Lopes de S' Thiago

Unidade Gestora: SC Par Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 781/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção e considerar regular o envio de informações junto ao Sistema e-Sfinge, conforme estipulado pela IN n. TC-01/2005, por parte da SC Par Porto de São Francisco do Sul.
2. Recomendar que o atual Gestor da SC Par Porto de São Francisco do Sul, ou quem vier a sucedê-lo, envide esforços no sentido de cumprir os prazos determinados nas Instruções Normativas ns. TC-01/2005 e TC-04/2004, relacionados ao envio das informações junto ao Sistema e-Sfinge.
3. Dar ciência desta Decisão à SC Par Porto de São Francisco do Sul.
4. Determinar do arquivamento do processo.

Ata n.: 69/2018

Data da sessão n.: 01/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC